



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **BALLET' S DANÇA**, conforme cláusulas e condições que seguem.

O Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **BALLET' S DANÇA** com inscrição no CNPJ/MF: **19.340.791/0001-27**, sede na Rua Ceará s/n, bairro centro, Indiavaí-MT, CEP: 78.295-000, fone (065) 99968-0248, e-mail: aninhags86@gmail.com, neste ato representada pelo seu Representante Legal o **Sra. Ana Maria Gonçalves dos Santos**, portadora do CPF nº 022.161.261-01 e do RG. Nº 1611508-2, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, vinculado a **inexigibilidade de licitação 008/2022 – procedimento administrativo 00035/2022**, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2022 acostados a inexigibilidade de licitação 008/2022, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a **Cláusula Terceira – Da Vigência item 3.1, Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento item 4.1, e Cláusula Décima- Dos Recursos Orçamentários item 10.1**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12(doze) meses e passará a ser de 24(vinte e quatro) meses, validos a partir de sua assinatura ou da ciência da contratada.

3.2 Vigorando de 24/05/2023 até 24/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1 O valor Global do presente contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, o valor do presente aditivo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a serem pagos em 12 (meses) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 390

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0028.2086.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF: 726.733.626-49

Contratante

BALLET' S DANÇA

CNPJ/MF: 19.340.791/0001-27

Ana Maria Gonçalves dos Santos

CPF nº 022.161.261-01

CONTRATADA